LEI Nº. 6.492, DE **22** DE Agosto DE 2013.

Altera a carga horária de trabalho da categoria funcional de reprógrafo do Departamento de água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento – que integra o anexo II da Lei 5.344/2008.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o anexo II da Lei nº 5.344 de 29 de fevereiro de 2008 – Categoria Funcional: Reprógrafo, para que conste, em substituição a atual especificação de condição de trabalho geral "carga horária semanal de 44 horas", condição de trabalho geral: "carga horária semanal de 30 horas".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de Agosto de 2013.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração